

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 475/72

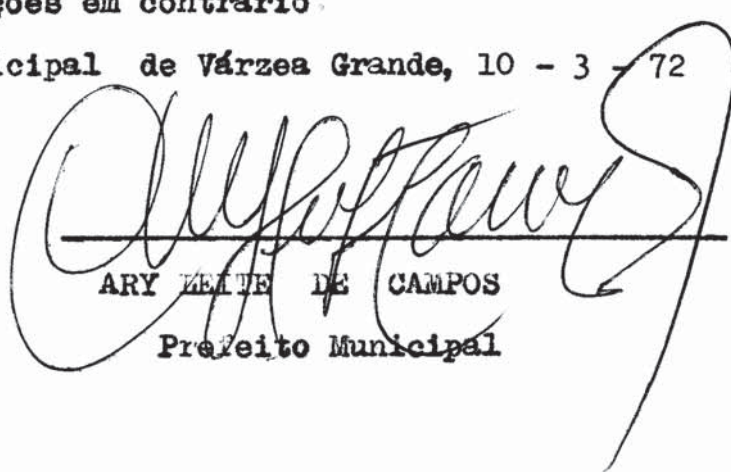
Dispõe sobre prorrogação de prazo para instalação da SADIA, - em terreno doado pelo Município para essa finalidade.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedido o prazo de três anos, em - prorrogação ao estipulado pela Lei nº 399/ 15 / 4/ 70, para que a - SADIA OESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, razão social da Sociedade que substituiu a Frivar S/A, (conforme ata- Diário Oficial de 8/12/71), instale na área cedida pela Prefeitura, o frigorífico, objetivo da - doação em tela.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 10 - 3 - 72



ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal